

**CHECK-LIST**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../..... - PMCP**  
**Objeto:.....**

**LEGENDA: S – SIM    N – NÃO    NA – NÃO APLICÁVEL**

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
<b>FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO</b>				
Designação do pregoeiro e da equipe de apoio - <u>Decreto</u>	Decreto nº 2849/09, Anexo I, art. 21, VI	X		
<u>Publicação do Decreto designando o pregoeiro</u>		X		
Justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) <u>Pedido do secretário ou diretor com justificativa</u>	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III,	X		
Autorização da Comissão de Compras da <u>prefeitura</u>		X		
<u>Cotações de preços, como valores de mercado – mínimo de 3 (três)</u>	Decreto nº 2849/09, Anexo I, art. 8º, II	X		
<u>Pedido de Dotação Orçamentária</u>		X		
<u>Bloqueio da Dotação assinado pelo contador</u>		X		
		/		
<u>Pedido de parecer jurídico modalidade e edital</u>		X		
<u>Parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato</u>	Decreto nº 2849/09, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único	X		
<u>Solicitação de Autorização para abertura do processo</u>		/		
<u>Autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação</u>	Decreto nº 2849/09, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V	X		
<u>Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma - <b>Parecer Contábil</b></u>	Decreto nº 2849/09, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, caput (para compras)	X		
<u>Declaração do ordenador da despesa pelos recursos financeiros</u>		X		
<u>Edital com anexos</u>		X		
<u>Aviso</u>		X		
<u>Publicações do edital – Extrato</u>	Lei nº 8.666/93, art. 38, II	X		
<u>Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?</u>	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V	X		
<u>O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação? até R\$ 650 mil (DOM e internet) acima de R\$ 650 mil (DOM, internet e DIOE) Mural do TCE PR</u>	Decreto nº 2849/09, Anexo I, art. 11, I	X		
	<b>ANULADO.</b>			
<u>Propostas de preços</u>	Decreto nº 2849/09, Anexo I, art. 21, X	X		
<u>Histórico de lances do Pregão</u>				
<u>Documentos de habilitação</u>	Decreto nº 2849/09, Anexo I, art. 21, X			
<u>Ata da sessão SITE</u>				
<u>Termo de adjudicação</u>	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
<u>Pedido de PJ final indicando a homologação</u>				
<u>Parecer Jurídico final</u>				
<u>Homologação da licitação</u>	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
<u>Resultado da licitação</u>	Decreto nº 2849/09, Anexo I, art. 21, XII			
<u>Termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso)</u>	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
<u>Publicação do extrato do contrato</u>	Decreto nº 2849/09, Anexo I, art. 21, XII			
<u>Recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões</u>	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII			
<u>Se for o caso, despacho de anulação ou de revogação da licitação?</u>	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX			
<u>Numerado?</u>				



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000001

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 015/21

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, usando de suas prerrogativas regimentais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

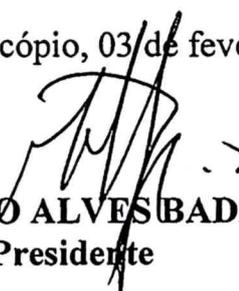
**Pregoeiro:** Adejacir Batista Moreira

**Equipe de Apoio:**  
Michelle Lamare Pimenta  
Paulo Roberto Santana

**Parágrafo Único** Fica designada a função de supervisora dos Processos Licitatórios a servidora Thatiane maria de Souza.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especialmente a Portaria nº. 008/21 publicada no Diário Oficial do Município nº 607 de 18/01/21 e sua Errata publicada no Diário Oficial do Município nº. 611 de 25/01/21.

Cornélio Procópio, 03 de fevereiro de 2021.

  
**HELVÉCIO ALVES BADARÓ**  
Presidente

**ATOS DO LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 011/21**

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Helvécio Alves Badaró, usando de suas prerrogativas regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear LILIAN CRISTINA LOPES NERY, RG 5.422.127-4, CPF 026.418.249-90, residente e domiciliada nesta cidade de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, 844 – ap. 903 – Ed. Vitória Garden - Centro, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2021, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 02 de fevereiro de 2021.  
HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
Presidente

**PORTARIA Nº 012/21**

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Helvécio Alves Badaró, usando de suas prerrogativas regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear ÉLCIO DE SOUZA, RG 12.508.123-6, CPF 951.540.648-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, à Chácara Gabriela – Água do VEado, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Itinerante da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2021, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 02 de fevereiro de 2021.  
HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
Presidente

**PORTARIA Nº 013/21**

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Helvécio Alves Badaró, usando de suas prerrogativas regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear LEANDRO DE PAULA RIBEIRO PEREIRA, RG 12.723.702-6, CPF 075.748.189-24, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, à Rua Orlando Bini, 180 – Cjto. Orlando Bini, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2021, nos termos

do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 02 de fevereiro de 2021.  
HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
Presidente

**PORTARIA Nº 014/21**

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, Helvécio Alves Badaró, usando de suas prerrogativas regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear GABRIEL NEVES MONTEIRO, RG 12.923.592-6, CPF 085.626.439-39, residente e domiciliado nesta cidade de Cornélio Procópio, à Rua Anchieta, 101 – ap. 05 - Centro, para ocupar o cargo público de preenchimento em comissão de Assessor Itinerante da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, com efeito a partir de 03 de fevereiro de 2021, nos termos do que dispõe a Lei 837/2012 de 24/12/2012, percebendo valores correspondentes à referência do anexo III – Quadro de Cargos e Vencimentos de Provimento em Comissão.

Cornélio Procópio, 02 de fevereiro de 2021.  
HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
Presidente

**PORTARIA Nº 015/21**

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, HELVÉCIO ALVES BADARÓ, usando de suas prerrogativas regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Adejacir Batista Moreira

Equipe de Apoio:

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

Parágrafo Único Fica designada a função de supervisora dos Processos Licitatórios a servidora Thatiane maria de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especialmente a Portaria nº. 008/21 publicada no Diário Oficial do Município nº 607 de 18/01/21 e sua Errata publicada no Diário Oficial do Município nº. 611 de 25/01/21.

Cornélio Procópio, 03 de fevereiro de 2021.  
HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

FORMULÁRIO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA  
DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITANTE: HELVÉCIO ALVES BADARÓ

DATA: 27 / 06 / 22

 Material de Consumo Serviços e Encargos Outros Obras e Instalações Equip<sup>o</sup>. e Material Permanente

Item	Especificação do Material ou Serviço	Unid.	Quantidade
01	<p>VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0 - turbo, mínimo de 110 cavalos, 04 cilindros, 8 válvulas (no mínimo);</p> <p>chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica;</p> <p>travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade;</p> <p>direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som;</p> <p>com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km;</p> <p>película de controle solar permitida pelo Detran nos vidros laterais e traseiro</p>	Unid	01

**Justificativa:** A aquisição visa atender aos princípios da economicidade e eficiência, em vista dos desgastes decorrentes do tempo e do uso dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal, que serão substituídos pelos novos automóveis, os quais serão destinados a atender as atividades ordinárias da Presidência, Vereadores e expedientes administrativos, nos constantes deslocamentos e viagens a serviço deste Poder Legislativo, necessitando de veículo mais seguro, econômico e confortável.

**THATIANE MARIA DE SOUZA**  
Servidor Responsável pelo acompanhamento

 - 000004  
**HELVÉCIO ALVES BADARÓ**  
Presidente

Autorizado em 27 / 06 / 22

Obs.:

Seguem Cotações anexo.  
Prazo de entrega: 90 (noventa) dias

## Cotação de Veículo

SEGUNDA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO  
DE 2022  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNELIO  
PROCOPIO Aos cuidados de .

000005  
FIAT SAMP

### CRONOS PRECISION 1.3 AUTO FLEX FLEX 2023 BRANCO BANCHISA



Preço Público	R\$ 99.241,00
Pintura Sólida	R\$ 984,00
Valor total do veículo	R\$ 100.225,00

#### DADOS TÉCNICOS

Cilindrada total (cc) : 1.332  
Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) a 4250 / 13,7 (E) a 4000  
rpm Altura do veículo (mm) : 1.523  
Comprimento do veículo (mm) : 4.364  
Largura do veículo (mm) : 1.962

Potência máxima (cv) : 98,0 (G) a 6000 rpm / 107,0 (E) 6250  
rpm Altura do solo (mm) : 146  
Capacidade do porta-malas (litros) : 525  
Entre-Eixos (mm) : 2.521  
Tanque de combustível (litros) : 47

#### CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.  
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.  
Informamos que a Fiat Automóveis, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Fotos ilustrativas  
Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação.

#### Rogério Hideo Ikawa

Consultor de Vendas

Telefone: (43) 3524-2423 | Celular: (43) 99911-4039

E-mail: rogerio@fiatsamp.com.br

#### Fiat SAMP

Av. Nossa Sra. de Fátima, 491 Pq industrial

Cornélio Procópio - PR

www.fiatsamp.com.br

78.066.800/0001-00

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

R. Dep. Benedito Lúcio Machado, nº 31

Jd. Bela Vista - CEP 86.430-000

Santo Antônio da Platina - PR

## ITENS ESPECÍFICOS DESSA VERSÃO

ALÇAS DE APOIO LATERAL DE TETO PARA PASSAGEIROS DIANTEIRO E TRASEIROS

BANCO TRASEIRO BI-PARTIDO 60/40

CÂMERA DE RÉ

FRISOS, MAÇANETAS EXTERNAS E PARACHOQUES COM DETALHES CROMADOS

RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE E REBATIMENTOS ELÉTRICOS E FUNÇÃO TILT DOWN (INCLINAÇÃO AUTOMÁTICA DO ESPELHO DIREITO AO ACIONAR A RÉ), LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA DE CORTESIA (LUZ DE POÇA)

APOIA BRAÇO PARA MOTORISTA

AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL COM FILTRO ANTIPÓLEN

CÂMBIO TIPO BORBOLETA COM TROCAS DE MARCHAS ATRÁS DO VOLANTE

FARÓIS DE NEBLINA DIANTEIROS

KEYLESS ENTER 'N GO (ABERTURA E FECHAMENTO DO VEÍCULO POR APROXIMAÇÃO DA CHAVE + PARTIDA POR BOTÃO)

VOLANTE REVESTIDO EM COURO ECOLÓGICO

## ITENS DE SÉRIE

ALARME ANTIFURTO

BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA

CÂMBIO AUTOMÁTICO DO TIPO CVT (COM 7 VELOCIDADES SIMULADAS) E MODOSPORT

CHAVE CANIVETE COM FIAT CODE E TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS, VIDROS E PORTA-MALAS

CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS

QUEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO

ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL)

FOLLOW ME HOME

GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)

HSD (HIGH SAFETY DRIVE) - AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E ABS COM EBD

LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA

MOTOR 1.3 FIREFLY FLEX DE 4 CILINDROS

PORTA-LUVAS ILUMINADO

QUADRO DE INSTRUMENTOS 3,5" MULTIFUNCIONAL COM RELÓGIO DIGITAL, CALENDÁRIO E INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EM TFT PERSONALIZÁVEL

TOMADA 12V

VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS COM ONE TOUCH E SENSOR ANTIESMAGAMENTO

VOLANTE COM COMANDOS DE RÁDIO E TELEFONE

ALERTAS DE LIMITE DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO PROGRAMADA  
BRAKE LIGHT

CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7" TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB (2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB

CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ TENSIONADORES

COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)

DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA

ESS (SINALIZAÇÃO DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA)

HILL HOLDER (SISTEMA DE FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA); ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE); TC (CONTROLE DE TRAÇÃO)

ITPMS (MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS)

LED DESIGNNOS FARÓIS DIANTEIROS

MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO

PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL)

PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 ALTO-FALANTES TRASEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA)

RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO MECÂNICO

RODAS DE LIGA LEVE ARO 6.0 X 16" + PNEUS 195/55 R16

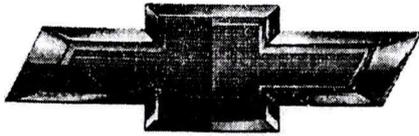
SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM VISUALIZADOR GRÁFICO

TRAVAS ELÉTRICAS (TRAVAMENTO AUTOMÁTICO A 20KM/H, INDICADOR DE PORTAS ABERTAS, LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR E TAMPA DO COMBUSTÍVEL)

VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS COM ONE TOUCH E SENSOR ANTIESMAGAMENTO

VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA

  
**SAMP AUTOVEICULOS LTDA**



# OURICAR

000006  
all

Ourinhos/ SP, 11 de julho de 2022.

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO /PR

Marca..... CHEVROLET  
Modelo..... CRUZE SEDAN LT AUTOMATICO  
Motor..... 1.4 TURBO 153 CV  
Ano Modelo..... 2022/2023  
Cor..... BRANCO SUMMIT

#### ITENS DE SÉRIE:

Airbag duplo e laterais / Alarma anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Ar-condicionado com controle eletrônico de temperatura e sistema automático de recirculação / Assistente de partida em aclive (Hill Start Assist) / Acabamento Interno na cor "Jet Black" / Banco com revestimento premium na cor Preto "Jet Black" / Banco do motorista com regulagem de altura e distância / Banco traseiro bipartido e rebatível / Câmera de ré / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", Integração com smartphones\* / Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Computador de bordo com três modos / Controlador de velocidade de cruzeiro / Controle de tração e estabilidade / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Controles e saídas de ar com detalhes cromados / Desembaçador elétrico do vidro traseiro / Direção Elétrica Progressiva / Espelhos retrovisores externos na cor do veículo e com indicador de direção / Faróis de neblina / Indicador de nível de vida de óleo / Lanterna de neblina / Luz de condução diurna / Luz de cortesia no porta-luvas, no porta-malas e individuais de leitura para motorista e passageiro / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas Internas cromadas / Manopla da alavanca de câmbio com revestimento premium e detalhe cromado / Painel de portas com revestimento premium / Para-choques pintados na cor do veículo / Roda de liga leve aro 17" / Regulagem de altura dos faróis / Sensor de estacionamento traseiro / Isofix / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Sistema de imobilização do motor / Sistema premium de áudio com 4 alto-falantes, 2 Tweeters / Sombrelinas - motorista e passageiro com espelho, cobertura e iluminação / Tomada de força 12V no console central e nos bancos traseiros / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Volante com detalhe cromado e revestimento premium / OnStar + Conectividade Chevrolet + 4G WI-FI

**CAPACIDADE DE PORTAS 440 LITROS**  
**TANQUE DE COMBUSTIVEL 52 LITROS**  
**GARANTIA DE 3 ANOS**

**PREÇO PUBLICO: R\$ 145.990,00**

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço vigente. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

CONSULTOR DE VENDAS - JACKSON COTULIO

53 386 306 / 0001-94  
OURICAR - OURINHOS  
VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
Rua dos Expedicionários, 2511  
Vila Vilar CEP: 19902-610  
OURINHOS - SP

OURICAR – OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA  
RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 2511 - VILA VILAR  
OURINHOS /SP - CEP 19.902-610  
CNPJ: 53.386.306/0001-94 TEL.(14) 3302-5844

Coletto 3R



0000071  
D.V.



### Proposta de Venda

Cliente: Câmara Municipal de Cornélio Procopio  
E-mail: camaramunicipalcp@gmail.com

## Virtus Comfortline 200 TSI

BZ23B3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2022

Meu Acabamento Interno	
DQ - Tecido Hamada	R\$ 0,00

Minha Cor	
B4B4 - Branco Cristal	R\$ 495,00

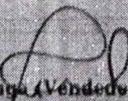
Valor do Veículo		R\$ 132.485,00
Cor		R\$ 495,00
Opcionais		R\$ 0,00
Sub Total		R\$ 132.980,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 132.980,00</b>

30.614.830/0004-12  
COLETTO 3R COMERCIO  
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA  
Av. Francisco Lacerda Junior, 1730  
Centro - Cep 86300-000  
Cornélio Procopio - PR

  
Alessandra Costalonga  
Consultora de venda  
(43) 9 9954-3537

#### Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante. Prazo de Entrega 180 dias.

000010 - Coletto 3R  
  
Alessandra Costalonga (Vendedora)  
Telefone: (43) 3520-4900  
Cel: (43) 9 9175-4017  
E-mail: alessandra.neves@coletto3r.com.br

#### Observações:

Cotação: 4232589 Data: 29/06/2022 Modelo: BZ23B3' 'MY'22' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, DQ  
Data de validade: 30/06/2022

Av. Francisco Lacerda Junior, 1730, Centro, Cornélio Procopio, PR, CEP: 86300-000 | (43) 3520-4900

# Virtus Comfortline 200 TSI

BZ23B3 - Transmissão: Automática - 128 cv / 116 cv - Total Flex - Modelo: 2022

000008  
all

## Seus Itens de Série

- 2 airbags dianteiros com desativação do passageiro e 2 laterais para os ocupantes dianteiros
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- 4 alto-falantes e 2 tweeters
- Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros
- Antena no teto
- Alerta de frenagem de emergência
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Assistente para partida em subidas
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível bi-partido
- Bancos revestidos de tecido
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros automáticos de 3 pontos (inclusive o central)
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Colunas centrais e traseiras externas com aplique preto fosco
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), Controle de tração (ASR), Bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Descanso de braço dianteiro com porta-objetos, saídas de ar traseiras e Entrada USB
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção elétrica "Easy drive"
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito
- Faróis de neblina com função "Cornering Light" (luz de conversão estática)
- Faróis duplos
- Freios com sistema antitravamento "ABS" e distribuição eletrônica de frenagem "EBD"
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Iluminação no porta-malas e porta-luvas
- Indicador de controle da pressão dos pneus
- Indicador de troca de marcha
- Lanternas traseiras escurecidas
- Luz de cortesia dianteira e traseira
- Maçanetas das portas e espelhos retrovisores na cor do veículo
- Palhetas do limpador de para-brisas com design aerodinâmico "Aerowischer"
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados para motorista e passageiro
- Porta-óculos
- Rodas de liga leve 15" Design Viper com pneus 185/65 R15
- Sensores de estacionamento traseiros
- Sistema de alarme com comando remoto "Keyless"
- Sistema multimídia "VW Play" tela de 10,1" com resolução HD+, APP-connect (Apple Carplay wireless e Android Auto wireless), reproduzidor de vídeo, controles integrados no display,
- APP "Meu VW" pré-instalado, conexão com a internet via Smartphone, função bloqueio de Vallet, rádio AM-FM, Bluetooth, leitor de MP3, car menu (ajuste do veículo na tela do rádio)
- Sistema Start-Stop com reaproveitamento da energia de frenagem
- Transmissão automática de 6 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Tomada 12V no console central
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional

000010 - Coletto 3R  
Alessandra Costalonga (Vendedora)  
Telefone: (43) 3520-4900  
Cel: (43) 9 9175-4017  
E-mail: alessandra.neves@coletto3r.com.br

Av. Francisco Lacerda Junior, 1730, Centro, Cornélio Procopio, PR, CEP: 86300-000 | (43) 3520-4900

### Observações:

Cotação: 4232589 Data: 29/06/2022 Modelo: BZ23B3 'MY22' Ed. '1 As  
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, DQ  
Data de validade: 30/06/2022

00.614.830/0004-12  
COLETTO 3R COMERCIO  
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA  
Av. Francisco Lacerda Junior, 1730  
Centro - Cep 86300-000  
Cornélio Procopio - PR

Alessandra Costalonga  
Consultora de venda  
(43) 9 9954-3537



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

000009

**De: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Departamento Contábil**

**Cornélio Procópio – PR, 09 de setembro de 2022.**

Considerando o pedido para a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, após realizarmos 03 (três) orçamentos obtivemos a média de R\$ 126.398,33 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para a presente contratação/aquisição e ainda o sub-elemento para a referida despesa.

Atenciosamente,

**Adejacir Batista Moreira**  
Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02  
Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

000010  
Página: 1/1

Usuário: PauloRSantana

Nº do Bloqueio: 269391/2022  
Data do Bloqueio: 09/09/2022

Órgão: 15.000 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
Unidade: 15.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
Funcional: 01.031.0011 Ação Legislativa  
Projeto/Atividade: 2.160 CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Código reduzido: 20

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00001.100001.01.07.00.00	09/09/2022		258.595,10	124.226,66	134.368,44

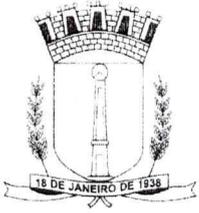
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - TIPO SEDAN - ZERO KM  
• SUB-ELEMENTO: 4.4.90.52.48.00.00.00  
• VEÍCULOS DIVERSOS

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00001.100001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	124.226,66

  
PAULO ROBERTO SANTANA

CONTADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

000011  
Oll

Cornélio Procópio, 09 de Setembro de 2022.

**Processo nº 006/2022**

De: Pregoeiro

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Parecer jurídico – Processo Administrativo nº. 006/2022 – Para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal.

Prezado,

Solicitamos parecer nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, quanto a modalidade a ser adotada.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA  
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORNÉLIO PROCÓPIO

000012  
AM

**PARECER JURÍDICO**

Ref. Processo Administrativo nº 006/2022;

Ref. a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Sedan 0km, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso da Câmara Municipal;

Ref. Indicação da Modalidade Licitatória

**Ilustre Sr. Presidente da Comissão de Licitação,**

Segundo informações extraídas do Acórdão no 2605/18 do Tribunal Pleno do TCE/PR todos os jurisdicionados do Ínclito Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo **pregão eletrônico**, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

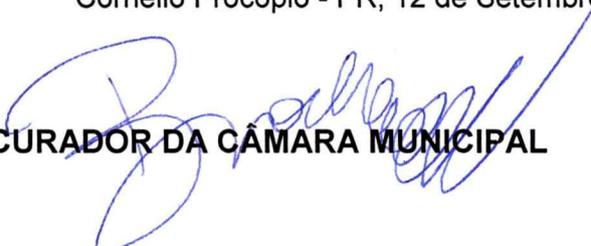
Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações.

A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

Segue anexo a notícia referente a decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sugerindo-se à Administração que siga a decisão do TCE/PR e se utilize do Pregão Eletrônico no caso de aquisição de bens e serviços considerados comuns.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cornélio Procópio - PR, 12 de Setembro de 2022.

  
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL

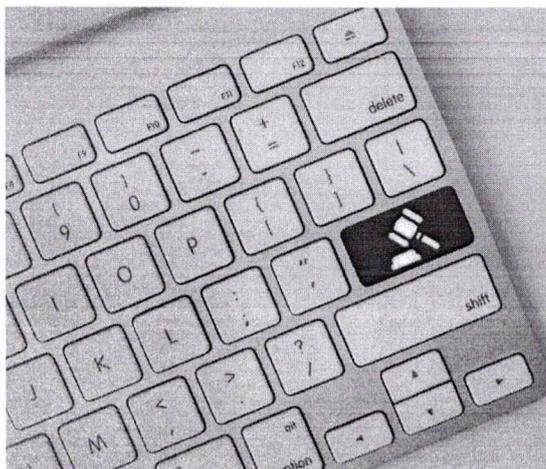
# TCE-PR orienta jurisdicionados a realizar pregão eletrônico em vez de presencial

000013  
AM

Institucional 22 de janeiro de 2020 - 13:30

[Notícia anterior](#)

[Próxima notícia](#)



Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta

formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

## Vantagens

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência -, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante.

Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização - como o TCE-PR - e à própria sociedade a análise da íntegra do histórico das disputas, fomentando, assim, os controles externo e social sobre os gastos públicos.

## Tendência

A decisão do Tribunal segue uma tendência geral da administração estatal brasileira, demonstrada, por exemplo, pelo Decreto nº 33/2015 do Estado do Paraná. O texto obriga as entidades estaduais a utilizarem o pregão eletrônico para a aquisição de bens e serviços comuns - o que resulta em seu atual uso majoritário por parte delas.

Diversos municípios paranaenses também já adotam essa modalidade licitatória, como Curitiba, Londrina, Maringá, São José dos Pinhais, Colombo, Pato Branco, Cascavel, Mercedes, Quatro Barras, entre outros. Finalmente, o próprio governo

federal determinou, por meio do Decreto nº 10.024/2019, que os estados e municípios utilizem obrigatoriamente o pregão eletrônico quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Conforme a Instrução Normativa nº 206/2019, editada pelo Ministério da Economia para regulamentar determinados aspectos do decreto, a partir de 1º de junho de 2020, todos os municípios do país, independentemente de seu tamanho, deverão passar a obedecer integralmente a nova regra, sendo que os maiores precisarão cumprir a determinação ainda antes dessa data - a não ser que reste comprovada, por meio de justificativa prévia, a inviabilidade técnica da escolha ou eventual desvantagem para a administração pública decorrente da opção pela forma eletrônica.

## Instruções

Para passar a utilizar o pregão eletrônico em suas compras e contratações comuns, os prefeitos devem, em primeiro lugar, regulamentar seu uso, seja por meio da edição de decreto municipal, seja pela revisão e consequente atualização das normas existentes sobre o tema. É aconselhável que, ao consolidar o texto normativo, o gestor avalie as peculiaridades locais, porém sempre seguindo as diretrizes gerais delineadas pela já citada Lei nº 10.520/2002.

O TCE-PR sugere ainda que o Decreto nº 10.024/2019 do governo federal seja estudado pela equipe técnica do município para servir como base à redação da regulamentação local do assunto, uma vez que a norma foi bem recebida pela comunidade especializada na área de licitações.

Em seguida, deve ser escolhido o sistema que será empregado para promover as licitações digitais do município. O TCE-PR recomenda a utilização da plataforma gratuita Comprasnet, disponibilizada pela União. No portal da ferramenta, há um passo a passo para a adesão ao serviço - a qual, desde julho de 2019, passou a ser totalmente digital -, além de manuals de orientação destinados tanto aos fornecedores quanto aos corpos técnicos dos órgãos responsáveis pelas licitações.

Após a reformulação do sistema realizada no ano passado, o TCE-PR considera que, atualmente, o Comprasnet está plenamente adequado à realização eficiente de pregões eletrônicos. Contudo, caso, mesmo assim, o gestor opte pelo uso de outro sistema, há plataformas alternativas oferecidas, de forma paga, pela iniciativa privada. Porém, a tendência é que os custos gerados pela utilização do serviço sejam repassados à administração pelas propostas das empresas, resultando em um possível encarecimento da contratação almejada.

Contudo, caso, mesmo assim, o gestor opte pelo uso de uma plataforma digital paga, ele deverá apresentar justificativa expressa no ato de contratação do sistema privado, na qual precisará ser motivada a desistência de adesão à plataforma pública gratuita, que, por sua vez, representa solução aparentemente mais eficiente e econômica.

Além da adesão a um sistema e da regulamentação do pregão eletrônico, os municípios devem ainda tomar outras medidas para colocar em prática licitações do tipo. Destacam-se, entre elas, a delegação formal de competências; a aquisição de certificados digitais para todos os agentes públicos que irão operar o sistema, como pregoeiros ou autoridades homologadoras; a capacitação dos servidores responsáveis pelo procedimento; e, se possível, a digitalização de todos os processos administrativos do ente - ou, ao menos, daqueles ligados as suas licitações.

A corte de contas paranaense recomenda ainda que os agentes públicos municipais - em especial aqueles que atuam diretamente na realização de licitações - busquem também alertar os fornecedores locais que habitualmente têm interesse em contratar com a administração a respeito da mudança para a sistemática digital. O objetivo é incentivar os potenciais participantes a buscarem, caso necessário, capacitação no uso da plataforma digital.

Por fim, minutas de pregões eletrônicos podem ser consultadas, para fins de referência, nos sites da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná (PGE-PR) - onde estão separadas por eixos temáticos - e da Advocacia-Geral da União (AGU). O portal desta última disponibiliza modelos de editais, termos de referência, atas de registro de preços e contratos já adaptados ao Decreto nº 10.024/2019 do governo federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

000015

am

Cornélio Procópio, 16 de setembro de 2022.

**Processo nº 006/2022**

De: Pregoeiro

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Parecer jurídico – Processo Administrativo nº. 006/2022 – Para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal.

Prezado,

Solicitamos parecer nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, quanto a aprovação do edital e minuta de contrato, conforme paragrafo único do Art 38 da Lei 8666/93.

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

**ADEJACIR BATISTA MOREIRA**

Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000016

*[Handwritten signature]*

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

(Processo Administrativo nº. 006/2022)

**UASG: 928817**

**A Câmara Municipal de Cornélio Procópio** torna público para o conhecimento dos interessados, que por meio de seu Departamento de Licitação, para a participação das empresas que atendam ao edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 2849, de 20 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **DO OBJETO**

O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Valor máximo R\$ 126.398,33 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

Data da sessão: 14/10/2022

Horário 09h00

Local: Portal de compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Pregoeiro:** Adejagir Batista Moreira

**Equipe de Apoio:** Michele Lamare Pimenta e Paulo Roberto Santana.

Todos designados e autorizados pela portaria nº. 015/2021 de 03/02/2021.

**Contato:** Adejagir B. Moreira/Paulo Roberto Santana – 043-3133-3000 Ramais: 203/206 – das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas – (de segunda a sexta).

**Obtenção do Edital:** Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio – [www.cmcp.pr.gov.br](http://www.cmcp.pr.gov.br). Por e-mail: [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com).

**Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos**

<b>ANEXO 01 -</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02 -</b>	Minuta de Contrato



## 1. DO OBJETO

- 1.1. **O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O preço máximo unitário admitido para este certame é o estipulado no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 1.4. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta do Contrato Administrativo (Anexo II deste Edital).

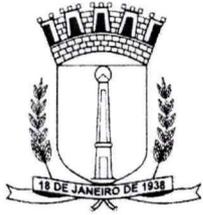
**1.4.1 Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.**

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 44905200, para este exercício, caso necessário a dotação correspondente para o próximo exercício.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/ MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Não poderão participar desta licitação (os interessados):

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Cornélio Procópio/PR;

4.3.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

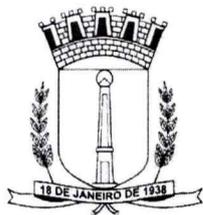
4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.4.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10 Que o objeto desta licitação são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e deve apresentar:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.2. O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

5.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000020  
[Handwritten signature]

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.2.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (alterar o número do item)

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

**6.1.1. Valor unitário e total do item;**

**6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações básicas relacionadas à especificação do Termo de Referência.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF, mas sim às informações cadastradas no sistema nos termos do item 6.1 deste Edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000021  
AM

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000022  
A

- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.21.1. no país;
  - 7.21.2. por empresas brasileiras;
  - 7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
  - 7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, PREFERÊNCIA E DESEMPATE

### 8.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs.

8.1.1 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

8.1.2. A preferência deve ser concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, nova Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", devem ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, e analisado o critério de preferência (ME) o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

0000231  
[Handwritten signature]

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com).

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.



## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000025  
apf

sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. OS licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.14.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA**

9.14.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.14.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.14.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



## 9.14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.14.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 9.14.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.14.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos a Sede ou domicílio do licitante.
- 9.14.1.2.7. Caso a certidão municipal do domicílio ou sede da licitante não faça menção ao Cadastro Imobiliário ou se refira apenas ao Cadastro Mobiliário, a empresa poderá atender ao requisito do item 9.9.6 por meio da apresentação de certidão negativa de inscrição em cadastro imobiliário.

9.15. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.15.1.1. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica.

- 9.15.1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.15.1.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 9.15.1.1.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços/produtos prestados/entregues no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - 9.15.1.1.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
  - 9.15.1.1.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados/entregues os serviços/produto, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.16. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000027

*[Handwritten signature]*

considerado o prazo de 90 (dias) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000028  
M

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000029

a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s) durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

14.3. A Assinatura do Contrato Administrativo pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

14.3.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

14.3.2. Pelo encaminhamento do Contrato Administrativo pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

14.3.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

14.4. Serão formalizados tantos Contratos Administrativos quanto necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000030  
M

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;
- 15.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.6. Não manter a proposta;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

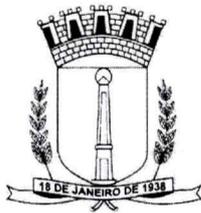
15.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.2.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cornélio Procópio e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000031

AN

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Município de Cornélio Procópio.

15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou no Contrato Administrativo.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cornélio Procópio A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

16.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de



Documentação e Informação da Câmara Municipal, na rua Paraíba, 189 - Centro, CEP-86300-000, Cornélio Procópio – PR., aos cuidados do Pregoeiro; ou

16.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao endereço eletrônico [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com);

- 16.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.
- 16.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 16.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cornélio Procópio ([www.cmcp.gov.br](http://www.cmcp.gov.br)) no campo próprio do presente certame.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO 0000033

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive quanto à descrição dos itens no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

17.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados no sítio eletrônico oficial: [www.cmcp.gov.br](http://www.cmcp.gov.br) ou através do endereço eletrônico [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com), além também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Rua Paraíba – 189 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio/PR, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Cornélio Procópio, .... de ..... de 2022.

**ADEJACIR BATISTA MOREIRA**

Pregoeiro



000034  
[Handwritten signature]

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 (COMPRAS)

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

#### 4. DO OBJETO

4.1. O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	IDENT CATMAT	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO
1	<p>VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0 - turbo, mínimo de 110 cavalos, 04 cilindros, 8 válvulas (no mínimo);</p> <p>chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica;</p> <p>travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade;</p> <p>direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito;</p> <p><b><u>Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km;</u></b></p> <p>Película de controle solar permitida pelo Detran.</p>		UNID	1	126,398,33



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000035  
AM

nos vidros laterais e traseiro				
--------------------------------	--	--	--	--

- 4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## 5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aquisição visa atender aos princípios da economicidade e eficiência, em vista dos desgastes decorrentes do tempo e do uso dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal, que serão substituídos pelos novos automóveis, os quais serão destinados a atender as atividades ordinárias da Presidência, Vereadores e expedientes administrativos, nos constantes deslocamentos e viagens a serviço deste Poder Legislativo, necessitando de veículo mais seguro, econômico e confortável.

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 6.1. O bem é considerado "comum" pois enquadra-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados do(a) pedido em remessa (*única*), podendo ser prorrogada com autorização da CMCP, no seguinte endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP – CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.
- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, prazo de garantia;

9.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000037  
M

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Thatiana Maria de Souza, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

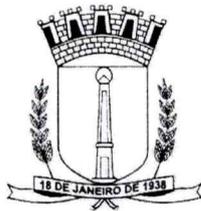


# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000038

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000039

*André*

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.1. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

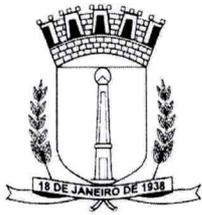
14.8. O prazo de garantia contratual dos bens, é o fornecido pelo fabricante, no mínimo 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



- 14.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 15.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 15.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000042  
DJ

- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 1.1. O custo estimado da contratação é de R\$126,398.33 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 17.1. O recurso utilizado será da despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 de 2022, ou a equivalente para 2023.

Cornélio Procópio, 05 de setembro de 2022.

**ADEJACIR BATISTA MOREIRA**

Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Paraíba, 189 – Centro, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/000102 neste ato representada pela Presidente Srº. .... brasileiro, Presidente da CMCP, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... SSP/PR, residente e domiciliado na Rua ..... – ..... - Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_ (qualificação \_\_\_\_\_)

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 O objeto deste contrato consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências no edital PE 002/2021 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	IDENT CATMAT	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRI O
1	VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0 - turbo, mínimo de 110 cavalos, 04 cilindros, 8 válvulas (no mínimo);  chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica;  travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade;  direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com		UNID	1	



<p>espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som;</p> <p>com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito. Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km;</p> <p>película de controle solar permitida pelo Detran nos vidros laterais e traseiro</p>				
--	--	--	--	--

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE**

**3.1** - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** - O preço contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento e instalação no local determinado pela CONTRATANTE de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

**3.3** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.4** - Caso haja prorrogações, o valor poderá ser corrigido de acordo com variações do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**4.1** - O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP – CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraiba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

**4.2** - O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a apresentação da Nota Fiscal descrita devidamente e atestada pelo Responsável da CMCP, através de crédito em conta corrente descritiva devidamente atestada pelo Responsável da CMCP.

**4.3** - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

**4.4** - A não apresentação da Certidão Negativa de Débito Federais, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA, será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

**4.5** - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000045  
ml

- 4.7 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme dados apresentados pela licitante vencedora.
- 4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 4.8.1. o prazo de validade;
  - 4.8.2. a data da emissão;
  - 4.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 4.8.4. a descrição do objeto;
  - 4.8.5. o valor a pagar; e
  - 4.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 4.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 4.10.1. não produziu os resultados acordados;
  - 4.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 4.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 4.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços/fornecimento prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 4.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



DM

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA QUINTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00, ou a equivalente para o próximo exercício.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

## CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra e material necessários ao fiel cumprimento do objeto da presente licitação, e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da relação empregatícia com seus funcionários.

7.2 - A CONTRATADA responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.3 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

7.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.5 – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita.

7.6 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

7.7 – Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços/produtos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento do serviço.

7.8 – A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na



*[Handwritten signature]*

ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou propositos.

**7.9** – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro contrato.

**7.10** – Responsabilizar – se pela execução dos serviços/produtos contratados, obrigando - se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas durante a execução, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

**7.11** - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços/produtos, objeto do futuro Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

**7.12** - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da CMCP ou a terceiros, em face da execução dos serviços/produtos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS DO CONTRATO**

**8.1** - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

**8.2** - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

**8.3** - Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária à modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**8.4** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CMCP, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**9.2** - No que se refere à qualidade da prestação do serviço/entrega dos produtos, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

**9.3** - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço/produto.



**9.4** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

**9.5** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 686/11, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.6** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão emitente.

**9.7** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao órgão emitente, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**9.8** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

**9.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

**9.11** - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", a Câmara Municipal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**10.1** - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 002/22 – Forma Eletrônica e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhe* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – TOLERÂNCIA**

**12.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus



anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Leis posteriores, e dos princípios gerais de direito.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**14.3** - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

**15.2** - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

**a)** necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

**15.3** - Por acordo entre as partes, quando:

**a)** necessária à modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000050

*Handwritten signature in blue ink.*

**15.4** - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**15.5** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital do Processo Licitatório nº 002/22- Forma Eletrônica que o precedeu.

**15.6** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.7** - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**HELVÉCIO ALVES BADARO**  
Presidente

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



## PARECER JURÍDICO

**Processo de Compra nº 006/2021**

**Pregão Eletrônico nº 002/2022**

Direito Administrativo - Licitações e Contratos - Pregão Eletrônico - Compra de bem comum - Compra de 01 (um) veículo automotor tipo Sedan, 0km, com capacidade para 05 (cinco) passageiros - Atendimento da norma, definida no Acórdão nº 2605/18 do Tribunal Pleno do TCE/PR no sentido de se priorizar o Pregão Eletrônico com o uso da plataforma gratuita *comprasnet* disponibilizada pela União - Minuta de Edital - Análise jurídica prévia - Parecer opinativo pela aptidão do Edital para prosseguimento no Certame, sujeito à análise superior.

**Senhor Pregoeiro,**

**Senhores Membros da Equipe de Apoio,**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico que atende ao Acórdão nº 2605/2018 do Tribunal Pleno do TCE/PR, no sentido de se priorizar o Pregão Eletrônico com o uso da plataforma gratuita *comprasnet* disponibilizada pela União, com vistas a compra de 01 (um) veículo automotor tipo Sedan, 0km, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal.

Os autos, contendo 050 páginas e um check-list, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fls. 01-02



b) Documento contendo a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, fls. 03-04;

c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, fls. 05-08;

d) Descrição de como foi obtido o valor máximo lançado no Edital, calculado pela média dos três orçamentos juntados, fls. 09

e) Declaração e bloqueio dos recursos orçamentários, fls. 10;

f) Minuta do Edital e anexos, fls. 16-50;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

A modalidade licitatória Pregão Eletrônico já havia sido recomendada por esta Procuradoria com vistas a atender o Acórdão nº 2605/18 do Tribunal Pleno do TCE/PR, tendo como fundamentos as diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Câmara Municipal de Cornélio Procópio acerca da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Da Adequação da Modalidade Licitatória Eleita (Pregão Eletrônico):

O Pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do referido diploma legal<sup>1</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum do bem a ser comprado, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

### 2.1.1. Do Pregão Eletrônico

O Íncrito Tribunal de Contas do Estado do Paraná está recomendando aos Municípios, inclusive, às Câmaras Municipais, o uso do Pregão Eletrônico.

Ou seja, todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a **aquisição de bens** e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

---

<sup>1</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se **bens e serviços comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



*Paul*

Quanto as vantagens do uso do Pregão Eletrônico, esta Procuradoria concorda com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quando se recomenda esta modalidade licitatória.

A primeira das vantagens é o potencial aumento da competitividade do certame, já que **interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota**. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência -, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante.

Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização - como o TCE-PR - e à própria sociedade a análise da íntegra do histórico das disputas, fomentando, assim, os controles externo e social sobre os gastos públicos.

O TCE-PR recomenda a utilização da plataforma gratuita Comprasnet, disponibilizada pela União. No portal da ferramenta, há um passo a passo para a adesão ao serviço - a qual, desde julho de 2019,

*Paul*



passou a ser totalmente digital -, além de manuais de orientação destinados tanto aos fornecedores quanto aos corpos técnicos dos órgãos responsáveis pelas licitações.

Após a reformulação do sistema realizada no ano passado, o TCE-PR considera que, atualmente, o Comprasnet está plenamente adequado à realização eficiente de pregões eletrônicos. Contudo, caso, mesmo assim, o gestor opte pelo uso de outro sistema, há plataformas alternativas oferecidas, de forma paga, pela iniciativa privada. Porém, a tendência é que os custos gerados pela utilização do serviço sejam repassados à administração pelas propostas das empresas, resultando em um possível encarecimento da contratação almejada.

O citado Edital de licitação atende tal recomendação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, uma vez que a plataforma que consta no Edital de Licitação é do *comprasnet*, hoje chamado de **compras governamentais**, conforme se evidencia às fls.16.

## 2.2. Dos Requisitos Legais para a Realização do Pregão:

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**



III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

### 2.3. Da Justificativa da Contratação:

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>2</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação está contida às fls. 03-04 apresentando como justificativa: *"A aquisição visa atender aos princípios da economicidade e eficiência, em vista dos desgastes decorrentes do tempo e do uso dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal, que serão substituídos pelos novos automóveis, os quais serão destinados a atender as atividades ordinárias da Presidência, Vereadores e expedientes administrativos, nos constantes deslocamentos e viagens a serviço deste Poder Legislativo, necessitando de veículo mais seguro, econômico e*

<sup>2</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I.



*confortável*", sendo tal justificativa subscrita por Thatiane Maria de Souza, servidora responsável pelo acompanhamento e assinatura da autoridade máxima da Câmara Municipal, Presidente Helvécio Alves Badaró.

É importante lembrar que, a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda desta Edilidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do órgão, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

#### **2.4. Da Definição do Objeto:**

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto corresponda às reais necessidades da Câmara Municipal, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem



previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Verificando-se o objeto deste certame, observa-se que o mesmo contém especificações técnicas que buscam a correta definição do objeto, conforme se verifica no anexo I - termo de referência ao assim dispor:

Veículo Novo, 0km, Sedan, ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura da cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0 - turbo, mínimo de 110 cavalos, 4 cilindros, 8 válvulas (no mínimo), chave tipo "canivete" com controle remoto, injeção eletrônica, travamento elétrico com controle remoto, freios ABS nas 04 rodas com sistema antitravamento, combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 06 velocidades; direção hidráulica ou direção elétrica; ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen, vidros elétricos nas 04 portas, sistema de alarme antifurto, sistema multimídia com som incluso, sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular, volante com comando de som e computador de bordo integrado, rodas de liga leve aro 15, 4 air bag, 2 frontal e 2 lateral, tetrovisores elétricos, sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som, com todos os acessórios de segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito

## **2.5. Da Pesquisa de Preços e do Orçamento Estimado:**

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem



empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, **três cotações válidas**. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. 05-08, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Às fls. 09 há a explicação do método utilizado para a especificação dos preços e motivação de que fora utilizado a média dos valores para a obtenção do valor máximo que poderá ser pago pelo bem. Veja-se a conclusão exposta pelo servidor Adejacir Batista Moreira:

*"Considerando o pedido para a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0km, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, após realizarmos 03 (três) orçamentos*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

*obtivemos a média de R\$ 126.398,33 (cento e vinte e seis reais, trezentos e noventa e oito e trinta e três centavos)."*

000060

O valor obtido pelas cotações levou a conclusão de que a licitação não poderia ser exclusiva para ME e EPP, já que não condizente com o valor expresso no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

### **2.6. Das Exigências de Habilitação:**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Em observância ao referido Edital Licitatório não observei exigências em desacordo com os critérios legais.

### **2.7. Dos critérios de Aceitação das Propostas:**

Do exame da minuta de Edital, verifica-se compatibilidade no tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados às fls.022-023 (itens 8.1 e seguintes).

### **2.8. Da Previsão de Existência de Recursos Orçamentários:**



am

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>3</sup>.

A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada às fls.10, a qual fora assinada pelo Contador Sr. Paulo Roberto Santana, CRC/PR 060336/O.

## **2.9. Autorização para a Abertura da Licitação:**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Verifica-se às fls. 03-04 que houve autorização para a abertura da licitação emitida pela autoridade máxima da Câmara Municipal, ou seja, pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Helvécio Alves Badaró, com atuação da supervisora dos procedimentos licitatórios, a servidora Thatiane Maria de Souza.

## **2.10. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio:**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Câmara Municipal, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do

<sup>3</sup> Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

D. Badaró



objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro às fls. 01 e a publicação deste ato às fls. 02, em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Câmara Municipal.

Percebe-se preenchido este requisito, também às fls.01-02, tendo em vista que toda equipe de apoio é composta por servidores efetivos (Cite-se Michelle Lamare Pimenta e Paulo Roberto Santana).

#### **2.11. Da Minuta do Edital e seus Anexos:**

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido e analisado no decorrer deste parecer.

Veja-se que a Administração adota minuta padrão existente e não registrou qualquer alteração, pelo que se torna desnecessário o reexame de todos os termos do Edital.

#### **2.12. Da Data do Certame:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000063  
*dm*

O artigo 4º, inciso V da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina que prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, **não será inferior a 8 (oito) dias úteis.**

Prazo é o tempo concedido para a prática de um ato. Em matéria de licitações e contratos administrativos, a contagem dos prazos ocorre de acordo com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art. 110 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

Conforme se verifica na Lei do Pregão, não se conta prazos consecutivos e sim em **dias úteis.**

Alude Renato Geraldo Mendes<sup>4</sup> em anotação extraída da obra Leianotada.com, é possível estabelecer quatro regras a partir da disciplina fixada pelo art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Contratação pública – Regime jurídico – Prazos – Contagem – Regras a serem observadas – Renato Geraldo Mendes - Na contagem dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, existem, pelo menos, quatro regras básicas que devem ser observadas. Três delas têm fundamento direto no art. 110 e seu parágrafo único, e a última delas (a quarta) pode ser extraída do princípio da publicidade, ainda que a Lei a ela se reporte. Primeira regra: na contagem dos prazos, deve-se excluir o dia em que o prazo se inicia e incluir o dia em que ele se encerra. Segunda regra: os prazos devem ser contados em dias corridos (consecutivos), **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.** Terceira regra: os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. Quarta regra: o prazo mínimo de publicidade dos avisos de licitação pode ser ampliado; **proibido é reduzi-lo.** (MENDES, 2014.)

<sup>4</sup> MENDES, Renato Geraldo. **LeiAnotada.com**. Lei nº 8.666/93, nota ao art. 110, categoria Doutrina. Disponível em: <<http://www.leianotada.com>>. Acesso em: 06 fev. 2019.

*dm*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000064

Assim, a administração pública, deve **publicar este Edital**

**Licitatório no tempo hábil conforme a descrição acima** e conforme as orientações do Professor Ansaloni<sup>5</sup>, dispostas a seguir:

Pois bem, os prazos na Lei 8666/1993, para fins de licitação, têm sua contagem determinados no artigo 110 da mesma lei. Poucas pessoas conhecem como se contam os prazos ou qual é o dispositivo que prevê tal matéria, então estamos trazendo a previsão do artigo 110, que diz:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO e INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo **EM DIA DE EXPEDIENTE NO ÓRGÃO** ou na entidade.

A regra para contagem é excluir o dia de início, que geralmente é o dia de publicação do ato ou o dia que o ato foi iniciado e incluir o dia do vencimento do prazo.

A disposição em contrário, citada no *caput*, pode ser no instrumento convocatório ou na legislação que regulamentou aquela matéria.

Um ponto importante é o previsto no inciso I, que prevê que os prazos só se iniciarão e terminarão em dias que há expediente no órgão público licitante. Então, em dias de ponto facultativo ou em dias que não houver expediente no órgão, não se considera o prazo, não vencendo e nem iniciando para fins de licitação. Nesse caso, considera-se o próximo dia útil que o órgão terá expediente.

<sup>5</sup> <https://felipeansaloni.com.br/8a-consultaula-como-se-contam-os-prazos-para-fins-de-licitacao/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000065

A regra é essa ensinada acima. Mas, para entendermos melhor como funciona na prática a contagem dos prazos, vamos para um exemplo para melhor elucidação.

Nesse caso, veremos como ocorre a contagem dos prazos em relação à publicidade da modalidade Pregão. O que a diz a Lei 10520/2002, que é a Lei que regulamenta a modalidade Pregão? Vejamos o artigo 4º, inciso V dessa Lei:

Art. 4º, V: o prazo **entre a publicação do Aviso e a data fixada para a apresentação das propostas, não será inferior a 8 (oito) dias ÚTEIS.**

Da leitura do artigo acima, percebemos que o prazo em relação a data de publicação do Edital e a data em que será realizado o certame, nunca poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis. Pode-se aumentar o prazo, mas diminuí-lo não.

Então, esse é um exemplo de prazos para fins de licitação, que é o de publicidade na modalidade Pregão.

Importante ressaltar que o prazo leva em consideração a data em que foi publicado o extrato do Edital no Diário Oficial, e não a data em que houve a aprovação do Edital, em que houve a assinatura do Edital ou aquela data que consta do final do Edital.

Para deixarmos o conceito mais claro, vamos trabalhar com o calendário abaixo para contarmos o prazo, fixando o aprendizado.

Vamos supor que a publicação no Diário Oficial do Edital de licitação se deu no dia 09 do nosso mês



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000066

AM

fictício. Seguindo o nosso calendário, o dia 09 caiu em uma segunda-feira, como observamos na coluna da segunda-feira.

De acordo com a regra, devemos excluir o dia de início. Então, se o aviso do Edital foi publicado no dia 09, tal dia não será computado para fins de contagem de prazo. Com isso, o primeiro dia útil para contagem de prazos será o dia 10 (terça-feira), o segundo dia útil será o dia 11 (quarta-feira), o terceiro dia útil será o dia 12 (quinta-feira) e o quarto dia útil será o dia 13 (sexta-feira).

Como o prazo do aviso do pregão conta-se em dias úteis, os dias 14 (sábado) e 15 (domingo) não serão computados para nossa contagem, por não serem dias úteis, voltando-se a contagem no dia 16 (quinto dia útil).

O dia 17 será o sexto dia útil, o dia 18 será o sétimo dia útil e o dia 19 será o oitavo dia útil. Voltando para a regra de contagem, devemos incluir o dia do vencimento, ou seja, devemos computar o dia 19 em nossa conta.

Então, de acordo com o entendimento do Professor Jorge Ulysses Jacoby, em seu livro de Pregão, obra em que buscamos o exemplo trabalhado, no oitavo dia útil a sessão já poderia ser aberta, vez que exclui o dia de início e inclui o dia de vencimento.

Porém, por razões de prudência, de acordo com o determina o artigo 11, inciso III, Anexo I do Decreto Federal 3555/2000, os órgãos devem respeitar, pelo menos, **9 (nove) dias úteis de prazo, abrindo a licitação apenas no nono dia útil.** Fica a recomendação!

Procópio



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000067 

No nosso exemplo, abriríamos a sessão de licitação no dia 20, sexta-feira, de acordo com o Decreto. Não estaria errado abrir a sessão no oitavo dia, mas, por uma questão de prudência, recomenda-se abrir no nono dia.

É importante lembrar que o prazo apenas inicia-se da publicação e efetiva disponibilidade do edital aos interessados (ou seja, não somente da publicação do aviso, mas, também, de que o edital esteja disponível no local indicado pelo aviso para que todos os interessados em obter a íntegra do edital possam consegui-lo, conforme Lei 8.666/93, art. 21, § 3º:

“Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados **a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite**, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde”.

É importante ressaltar que caso, por algum motivo, **tais prazos não sejam cumpridos**, ainda que o pregão seja realizado, o processo conterà um vício e não poderá ser homologado, daí pede-se especial atenção a estes prazos aos responsáveis.

Ressalta-se ainda que caso não seja observado o prazo corretamente de contagem, incluindo o fato de que o prazo é contado em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento, sendo que a lei fala em prazo **não inferior a 08 (oito) dias úteis**, recomenda-se que seja disponibilizado o Edital com um prazo mínimo de 09 (nove) dias úteis para que se evite equívocos que esta Procuradoria poderá ter que opinar pela nulidade de todo o certame caso a Administração não siga estas orientações.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000068  
u

Ademais, não se olvide a administração de publicar o presente Edital nos meios adequados, **incluindo o Mural de Licitações do TCE/PR, Aviso de Licitação no Portal do compras governamentais, além da publicação nos meios dispostos no artigo 4º, inciso I da Lei 10.520/2002.**

## 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **a proposição está em condições de ser aprovada**, observando-se que o que o prazo fixado para apresentação das propostas não deverá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme artigo 4º, inciso V da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Recomenda-se que a administração publique o Edital com um prazo mínimo de **09 (nove) dias úteis**, contado da **última publicação**, não se esquecendo de publicar o referido nos meios adequados. Já fica alertada a administração que caso haja problema no prazo de publicação ou nos meios adequados, esta Procuradoria emitirá ao final parecer jurídico pela nulidade deste Certame.

Portanto, como o Pregão está marcado para o dia 14 de Outubro de 2022, cumpra-se os prazos de publicação rigorosamente, evitando-se a nulidade do certame.

Publique-se o Edital em todos os meios legais, **incluindo o Mural de Licitações do TCE/PR, Aviso de Licitação no Portal do compras governamentais**, além da publicação nos meios dispostos no artigo 4º, inciso I da Lei 10.520/2002

Ressalta-se a necessidade de se **submeter o Edital também ao Controle Interno desta Edilidade para fins de verificação**, devendo para

*Dr. [Handwritten Signature]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000069

**isso utilizar-se do check-list instituído**, utilizando-se, para isso, por analogia a disposição federal conforme inciso III, do artigo 8º, do Decreto 5.765/2006.

Caso verificado pelo Controle Interno ou Externo qualquer incompatibilidade, qualquer erro administrativo, solicita-se com urgência o retorno para este setor para fins de autotutela.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária ou a descrição técnica dos serviços que a Câmara Municipal necessita, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente desta Câmara Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**À consideração superior.**

Cornélio Procópio - PR, 27 de Setembro de 2022.

  
**PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Cornélio Procópio, 28 de setembro de 2022

## PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO

De: Pregoeiro  
Para: Presidente

Considerando a necessidade de aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, no valor total de 126.398,33 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) Venho através deste solicitar **AUTORIZAÇÃO** para abertura de processo licitatório.

Atenciosamente,

  
ADEJACIR BATISTA MOREIRA  
Pregoeiro



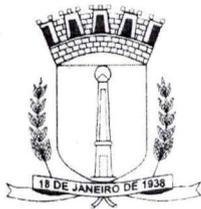
### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos, nos termos das leis Federais nº 8666/93 e nº 10.520/02, AUTORIZO a abertura de licitação, nos termos dos pareceres anexos, para a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, no valor total de 126.398,33 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), que se dê prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

**Cornélio Procópio, 28 de setembro de 2022.**

**HELVÉCIO ALVES BADARÓ**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000072

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

(Processo Administrativo nº. 006/2022)

UASG: 928817

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que por meio de seu Departamento de Licitação, para a participação das empresas que atendam ao edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 2849, de 20 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### DO OBJETO

O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Valor máximo R\$ 126.398,33 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

Data da sessão: 14/10/2022.

Horário 09h00

Local: Portal de compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Pregoeiro:** Adejacir Batista Moreira

**Equipe de Apoio:** Michele Lamare Pimenta e Paulo Roberto Santana.

Todos designados e autorizados pela portaria nº. 015/2021 de 03/02/2021.

**Contato:** Adejacir B. Moreira/Paulo Roberto Santana – 043-3133-3000 Ramais: 203/206 – das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas – (de segunda a sexta).

**Obtenção do Edital:** Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio – [www.cmcp.pr.gov.br](http://www.cmcp.pr.gov.br). Por e-mail: [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com).

**Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos**

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato



## 1. DO OBJETO

- 1.1. **O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O preço máximo unitário admitido para este certame é o estipulado no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 1.4. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta do Contrato Administrativo (Anexo II deste Edital).

**1.4.1 Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.**

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 44905200, para este exercício, caso necessário a dotação correspondente para o próximo exercício.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/ MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Não poderão participar desta licitação (os interessados):

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Cornélio Procópio/PR;

4.3.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.4.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10 Que o objeto desta licitação são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e deve apresentar:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.2. O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

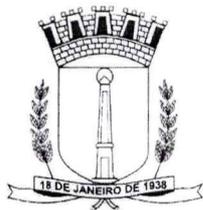
5.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e



os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.2.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (alterar o número do item)

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do item;**

6.1.2. **Descrição do objeto, contendo as informações básicas relacionadas à especificação do Termo de Referência.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF, mas sim às informações cadastradas no sistema nos termos do item 6.1 deste Edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.21.1. no país;
  - 7.21.2. por empresas brasileiras;
  - 7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
  - 7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, PREFERÊNCIA E DESEMPATE**

### **8.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs.**

8.1.1 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

8.1.2. A preferência deve ser concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, nova Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", devem ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, e analisado o critério de preferência (ME) o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



M

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com).

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.



## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos



sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. OS licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.14.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA**

9.14.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.14.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.14.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



## 9.14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.14.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 9.14.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.14.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos a Sede ou domicílio do licitante.
- 9.14.1.2.7. Caso a certidão municipal do domicílio ou sede da licitante não faça menção ao Cadastro Imobiliário ou se refira apenas ao Cadastro Mobiliário, a empresa poderá atender ao requisito do item 9.9.6 por meio da apresentação de certidão negativa de inscrição em cadastro imobiliário.

9.15. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.15.1.1. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica.

- 9.15.1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.15.1.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 9.15.1.1.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços/produtos prestados/entregues no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - 9.15.1.1.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
  - 9.15.1.1.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados/entregues os serviços/produto, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.16. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será



considerado o prazo de 90 (dias) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada



a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s) durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

14.3. A Assinatura do Contrato Administrativo pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

14.3.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

14.3.2. Pelo encaminhamento do Contrato Administrativo pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

14.3.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

14.4. Serão formalizados tantos Contratos Administrativos quanto necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.



## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;
- 15.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.6. Não manter a proposta;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.2.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cornélio Procópio e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Município de Cornélio Procópio.

15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou no Contrato Administrativo.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cornélio Procópio A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

16.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000088

Documentação e Informação da Câmara Municipal, na rua Paraíba, 189 - Centro, CEP-86300-000, Cornélio Procópio – PR., aos cuidados do Pregoeiro; ou

16.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao endereço eletrônico [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com);

- 16.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.
- 16.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 16.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cornélio Procópio ([www.cmcp.gov.br](http://www.cmcp.gov.br)) no campo próprio do presente certame.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000089

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive quanto à descrição dos itens no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

17.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados no sítio eletrônico oficial: [www.cmcp.gov.br](http://www.cmcp.gov.br) ou através do endereço eletrônico [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com), além também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Rua Paraíba – 189 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio/PR, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Cornélio Procópio, 28 de setembro de 2022.

**ADEJACIR BATISTA MOREIRA**

Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000090  
AM

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
(COMPRAS)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

### ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	IDENT CATMAT	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO
1	<p>VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0 - turbo, mínimo de 110 cavalos, 04 cilindros, 8 válvulas (no mínimo);</p> <p>chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica;</p> <p>travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade;</p> <p>Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimidia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito;</p> <p><b><u>Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km;</u></b></p> <p>Película de controle solar permitida pelo Detran. nos vidros laterais e traseiro</p>	44433	UNID	1	126,398,33



DN

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição visa atender aos princípios da economicidade e eficiência, em vista dos desgastes decorrentes do tempo e do uso dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal, que serão substituídos pelos novos automóveis, os quais serão destinados a atender as atividades ordinárias da Presidência, Vereadores e expedientes administrativos, nos constantes deslocamentos e viagens a serviço deste Poder Legislativo, necessitando de veículo mais seguro, econômico e confortável.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O bem é considerado "comum" pois enquadra-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados do(a) pedido em remessa (*única*), podendo ser prorrogada com autorização da CMCP, no seguinte endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP – CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:



- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, prazo de garantia;
    - 6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
  - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Thatiana Maria de Souza, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



M

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 1.1. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

11.8. O prazo de garantia contratual dos bens, é o fornecido pelo fabricante, no mínimo 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



M

- 11.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 11.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 11.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



*[Handwritten signature]*

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$126,398.33 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

14.1. O recurso utilizado será da despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 de 2022, ou a equivalente para 2023.

Cornélio Procópio, 05 de setembro de 2022.

**ADEJACIR BATISTA MOREIRA**

Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000099

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
CONTRATADO:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Paraíba, 189 – Centro, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/000102 neste ato representada pela Presidente Srº. .... brasileiro, Presidente da CMCP, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... SSP/PR, residente e domiciliado na Rua ..... - Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_ (qualificação \_\_\_\_\_)

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 O objeto deste contrato consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências no edital PE 002/2021 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	IDENT CATMA T	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0 - turbo, mínimo de 110 cavalos, 04 cilindros, 8 válvulas (no mínimo);  chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica;  travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade;  direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso;		UNID	1	



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

<p>sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som;</p> <p>com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito.</p> <p>Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km;</p> <p>película de controle solar permitida pelo Detran nos vidros laterais e traseiro</p>				
---	--	--	--	--

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

**3.1** - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** – O preço contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento e instalação no local determinado pela CONTRATANTE de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

**3.3** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.4** – Caso haja prorrogações, o valor poderá ser corrigido de acordo com variações do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**4.1** – O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP – CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

**4.2** - O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a apresentação da Nota Fiscal descrita devidamente e atestada pelo Responsável da CMCP, através de crédito em conta corrente descritiva devidamente atestada pelo Responsável da CMCP.

**4.3** - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

**4.4** - A não apresentação da Certidão Negativa de Débito Federais, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA, será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000101  
DU

4.5 - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

4.7 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme dados apresentados pela licitante vencedora.

4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.8.1. o prazo de validade;

4.8.2. a data da emissão;

4.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.8.4. a descrição do objeto;

4.8.5. o valor a pagar; e

4.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.10.1. não produziu os resultados acordados;

4.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

4.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços/fornecimento prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



4.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad = \frac{I \quad ( 6 / \quad I = 0,00016438}{365 \quad 100 ) \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%}$$

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00, ou a equivalente para o próximo exercício.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

## CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra e material necessários ao fiel cumprimento do objeto da presente licitação, e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da relação empregatícia com seus funcionários.

7.2 - A CONTRATADA responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.3 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

7.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.5 – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita.

7.6 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

7.7 – Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços/produtos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento do serviço.



7.8 – A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou propositos.

7.9 – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro contrato.

7.10 – Responsabilizar – se pela execução dos serviços/produtos contratados, obrigando - se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas durante a execução, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

7.11 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços/produtos, objeto do futuro Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

7.12 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da CMCP ou a terceiros, em face da execução dos serviços/produtos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS DO CONTRATO**

8.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

8.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

8.3 - Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária à modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

8.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CMCP, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço/entrega dos produtos, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000104

**9.3** - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço/produto.

**9.4** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

**9.5** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 686/11, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.6** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão emitente.

**9.7** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao órgão emitente, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**9.8** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

**9.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

**9.11** - Excepcionalmente, "ad cautelam", a Câmara Municipal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**10.1** - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 002/22 – Forma Eletrônica e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhe* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – TOLERÂNCIA**



**12.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Leis posteriores, e dos princípios gerais de direito.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

**14.3** - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

**15.2** - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

**15.3** - Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária à modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000106

**15.4** - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**15.5** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital do Processo Licitatório nº 002/22 – Forma Eletrônica que o precedeu.

**15.6** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.7** - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**HELVÉCIO ALVES BADARO**  
Presidente

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



000107

Voltar

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	006/2022		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	44905200000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	126.398,33		
Data de Lançamento do Edital	28/09/2022	Data Registro	29/09/2022
Data da Abertura das Propostas	14/10/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 58039538904 (Logout)

**ATOS DO LEGISLATIVO**

000108

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO****AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO Nº 002/2022- FORMA ELETRÔNICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CRENCIAMENTO:** até as 08h59min. do dia 14 de outubro de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h00 de 14 de outubro de 2022.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL** no site: [www.cmep.pr.gov.br](http://www.cmep.pr.gov.br)

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (43) 3133-3000 ou por e-mail [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com)

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 28 de setembro de 2022.

**ADEJACIR BATISTA MOREIRA**  
Pregoeiro



Enviado 30/09/2022

## Aviso de Edital - Pregão eletrônico 002-22

Aquisição de veículo

Tweet

Compartilhe |

*Aviso de Edital - Pregão eletrônico 002-22*

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO Nº 002/2022- FORMA ELETRÔNICA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**CREDENCIAMENTO:** até as 08h59min. do dia 14 de outubro de 2022.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 09h00 de 14 de outubro de 2022.

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL** no *site*: [www.cmcp.pr.gov.br](http://www.cmcp.pr.gov.br)

**MAIORES INFORMAÇÕES:** (43) 3133-3000 ou por e-mail [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com)

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 28 de setembro de 2022.

000110

ps://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/visualizarLicitacao.do?method=imprimir&amp;versaoCompraComLicitacao.codigoVersao=

		Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais		<b>Divulgação de Compras</b>		Ministério Econon	
Licitação		Dispensa/Inexigibilidade		Pedido de Cotação Eletrônica		Eventos	
						Sub-rogação	
						Apoio	
Ambiente: <b>PRODUÇÃO</b>		<b>Visualizar Licitação</b>				29/09/2022	
Responsável pela Autorização da Compra							
CPF do Responsável	Nome					Função	
204.169.549-87	HELVECIO ALVES BADARO					Presidente	
Publicação/Divulgação do Aviso de Licitação							
Primeira Data da Publicação/Divulgação	Segunda Data da Publicação					Terceira Data da Publicação	
30/09/2022							
CPF do Responsável	Nome					Função	
580.395.389-04	ADEJACIR BATISTA MOREIRA					Pregoeiro	
Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional							
UG	Gestão					Empenho	
Disponibilidade do Edital							
Data da Disponibilidade do Edital		Período da Disponibilidade do Edital					
A partir de 30/09/2022		Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:59					
Endereço							
Logradouro				Bairro			
Rua Paraiba, 189				Centro			
Município/UF		DDD	Telefone	Ramal	Fax		
75256 - Cornélio Procópio/PR		43	31333000	206			
Entrega da Proposta							
A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>							
Abertura da Licitação							
Em 14/10/2022 às 09:00 no endereço eletrônico: <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>							
<a href="#">Edital / Relação de Itens</a> <a href="#">Grupos</a> <a href="#">Itens</a> <a href="#">Nova Pesquisa de Licitações</a>							



## AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

### PREGÃO Nº 002/2022- FORMA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, torna publico a retificação do edital supra citado, nos termos abaixo:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	IDENT CATMAT	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO
1	<p>VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0 - turbo, mínimo de 110 cavalos, 04 cilindros, 8 válvulas (no mínimo);</p> <p>chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica;</p> <p>travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade;</p> <p>Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimidia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito;</p> <p><b><u>Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km;</u></b></p> <p>Película de controle solar permitida pelo Detran. nos vidros laterais e traseiro</p>	44433	UNID	1	126,398,33



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	IDENT CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	<p>VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 109 cavalos, 04 cilindros, 8 válvulas (no mínimo);</p> <p>chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica;</p> <p>travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade;</p> <p>Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimidia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito;</p> <p><b><u>Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km;</u></b></p> <p>Película de controle solar permitida pelo Detran. nos vidros laterais e traseiro</p>	44433	UNID	1	126,398,33

Alteram-se as datas de credenciamento e abertura das propostas para o dia **31 de outubro de 2022**, nos mesmos horários já estipulados.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

Cornélio Procópio, 13 de outubro de 2022.

**ADEJACIR BATISTA MOREIRA**  
Pregoeiro



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

(Processo Administrativo nº. 006/2022)

**UASG: 928817**

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que por meio de seu Departamento de Licitação, para a participação das empresas que atendam ao edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 2849, de 20 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **DO OBJETO**

O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Valor máximo R\$ 126.398.33 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

Data da sessão: 31/10/2022.

Horário 09h00

Local: Portal de compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Pregoeiro:** Adejacir Batista Moreira

**Equipe de Apoio:** Michele Lamare Pimenta e Paulo Roberto Santana.

Todos designados e autorizados pela portaria nº. 015/2021 de 03/02/2021.

**Contato:** Adejacir B. Moreira/Paulo Roberto Santana – 043-3133-3000 Ramais: 203/206 – das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas – (de segunda a sexta).

**Obtenção do Edital:** Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio – [www.cmcp.pr.gov.br](http://www.cmcp.pr.gov.br). Por e-mail: [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com).

**Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos**

<b>ANEXO 01 -</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02 -</b>	Minuta de Contrato



## 1. DO OBJETO

- 1.1. **O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O preço máximo unitário admitido para este certame é o estipulado no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 1.4. As especificações do objeto, os prazos e condições para sua execução, as obrigações da contratante e da contratada, as condições de pagamento e as sanções administrativas aplicáveis no curso da execução contratual estão dispostas no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I deste Edital) e/ou na minuta do Contrato Administrativo (Anexo II deste Edital).

**1.4.1 Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.**

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, conforme a seguinte classificação: Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 44905200, para este exercício, caso necessário a dotação correspondente para o próximo exercício.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000115  
[Handwritten signature]

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/ MP nº 3, de 2018.

4.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Não poderão participar desta licitação (os interessados):

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 Que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Cornélio Procópio/PR;

4.3.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

4.4.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10 Que o objeto desta licitação são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.11 . A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada pelo licitante ou seu representante, e deve apresentar:

5.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa e todas as informações necessárias para verificação da adequação da cotação com o objeto do certame, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2.2. O preço em algarismo, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional (real), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual.

5.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e



os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.2.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.2.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (alterar o número do item)

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

**6.1.1. Valor unitário e total do item;**

**6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações básicas relacionadas à especificação do Termo de Referência.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na licitação nos termos do art. 27, XXI da Constituição do Estado do Paraná.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1. O subitem acima não se refere à proposta apresentada como anexo em arquivo PDF, mas sim às informações cadastradas no sistema nos termos do item 6.1 deste Edital.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.21.1. no país;
  - 7.21.2. por empresas brasileiras;
  - 7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
  - 7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, PREFERÊNCIA E DESEMPATE**

### **8.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs.**

8.1.1 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

8.1.2. A preferência deve ser concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, nova Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", devem ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, e analisado o critério de preferência (ME) o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Em caso de indisponibilidade do sistema e mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com).

8.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.



## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos



sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. OS licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.14.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA**

9.14.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.14.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.14.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.14.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.14.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**9.14.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.14.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (referente a créditos tributários federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 9.14.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 9.14.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos a Sede ou domicílio do licitante.
- 9.14.1.2.7. Caso a certidão municipal do domicílio ou sede da licitante não faça menção ao Cadastro Imobiliário ou se refira apenas ao Cadastro Mobiliário, a empresa poderá atender ao requisito do item 9.9.6 por meio da apresentação de certidão negativa de inscrição em cadastro imobiliário.

9.15. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.15.1.1. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica.**

- 9.15.1.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.15.1.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 9.15.1.1.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços/produtos prestados/entregues no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - 9.15.1.1.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
  - 9.15.1.1.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados/entregues os serviços/produto, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.16. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será



considerado o prazo de 90 (dias) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.23.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal ou assinada digitalmente.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará ao mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada



a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s) durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

14.3. A Assinatura do Contrato Administrativo pelo adjudicatário poderá se dar, alternativamente:

14.3.1. Pela convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura;

14.3.2. Pelo encaminhamento do Contrato Administrativo pela Administração ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; ou

14.3.3. Pelo encaminhamento do arquivo digital para assinatura por meio de certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente (como, por exemplo, o Assinador Serpro, disponível em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>).

14.4. Serão formalizados tantos Contratos Administrativos quanto necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.



*[Handwritten signature]*

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;
- 15.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.6. Não manter a proposta;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 15.2.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cornélio Procópio e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Município de Cornélio Procópio.

15.11. As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou no Contrato Administrativo.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cornélio Procópio A/C do Pregoeiro, das seguintes formas:

16.2.1. Mediante protocolo de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, junto ao Departamento de



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000129

*[Handwritten signature]*

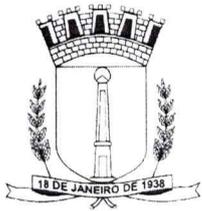
Documentação e Informação da Câmara Municipal, na rua Paraíba, 189 - Centro, CEP-86300-000, Cornélio Procópio – PR., aos cuidados do Pregoeiro; ou

16.2.2. Mediante envio de documento assinado pelo representante legal, acompanhado de documentação comprobatória dos poderes de representação, ao endereço eletrônico [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com);

- 16.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação.
- 16.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 16.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cornélio Procópio ([www.cmcp.gov.br](http://www.cmcp.gov.br)) no campo próprio do presente certame.
- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



cam

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive quanto à descrição dos itens no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

17.11. O Edital do certame e o respectivo processo estão disponibilizados no sítio eletrônico oficial: [www.cmcp.gov.br](http://www.cmcp.gov.br) ou através do endereço eletrônico [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com), além também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Rua Paraíba – 189 - Centro, na cidade de Cornélio Procópio/PR, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Cornélio Procópio, 13 de outubro de 2022.

**ADEJACIR BATISTA MOREIRA**

Pregoeiro



*Handwritten signature*

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
(COMPRAS)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

### ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	IDENT CATMAT	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO
1	<p>VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 109 cavalos, 04 cilindros, 8 válvulas (no mínimo);</p> <p>chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica;</p> <p>travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade;</p> <p>Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito;</p> <p><b><u>Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km;</u></b></p> <p>Película de controle solar permitida pelo Detran. nos vidros laterais e traseiro</p>	44433	UNID	1	126,398,33



- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição visa atender aos princípios da economicidade e eficiência, em vista dos desgastes decorrentes do tempo e do uso dos veículos que compõem a frota da Câmara Municipal, que serão substituídos pelos novos automóveis, os quais serão destinados a atender as atividades ordinárias da Presidência, Vereadores e expedientes administrativos, nos constantes deslocamentos e viagens a serviço deste Poder Legislativo, necessitando de veículo mais seguro, econômico e confortável.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O bem é considerado "comum" pois enquadra-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados do(a) pedido em remessa (*única*), podendo ser prorrogada com autorização da CMCP, no seguinte endereço da CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP - CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 - Cornélio Procópio - PR.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:



- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, prazo de garantia;

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

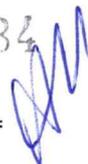
6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Thatiana Maria de Souza, como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000135

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 1.1. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

11.8. O prazo de garantia contratual dos bens, é o fornecido pelo fabricante, no mínimo 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

- 11.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 11.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 11.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000139

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$126,398.33 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. O recurso utilizado será da despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 de 2022, ou a equivalente para 2023.

Cornélio Procópio, 13 de outubro de 2022.

**ADEJACIR BATISTA MOREIRA**

Pregoeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000140

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_/2022  
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
CONTRATADO:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Paraíba, 189 – Centro, Cornélio Procópio-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/000102 neste ato representada pela Presidente Srº. .... brasileiro, Presidente da CMCP, inscrito no CPF sob o nº ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... SSP/PR, residente e domiciliado na Rua ..... - Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_ (qualificação \_\_\_\_\_)

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1 O objeto deste contrato consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências no edital PE 002/2021 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	IDENT CATMA T	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0 , mínimo de 109 cavalos, 04 cilindros, 8 válvulas (no mínimo);  chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica;  travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade;  direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso;		UNID	1	



000141

# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

<p>sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som;</p> <p>com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito.</p> <p>Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km;</p> <p>película de controle solar permitida pelo Detran nos vidros laterais e traseiro</p>				
---	--	--	--	--

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE**

**3.1** - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2** – O preço contratado compreende todos os custos necessários ao fornecimento e instalação no local determinado pela CONTRATANTE de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

**3.3** - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.4** – Caso haja prorrogações, o valor poderá ser corrigido de acordo com variações do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**4.1** – O faturamento deverá ser emitido para CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - CMCP – CNPJ 72.327.307/0001-02 - Endereço: Rua Paraíba, 189 - Centro - CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

**4.2** - O pagamento será efetuado em até 10 dias, após a apresentação da Nota Fiscal descrita devidamente e atestada pelo Responsável da CMCP, através de crédito em conta corrente descritiva devidamente atestada pelo Responsável da CMCP.

**4.3** - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

**4.4** - A não apresentação da Certidão Negativa de Débito Federais, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA, será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000142  
AM

4.5 - Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

4.7 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme dados apresentados pela licitante vencedora.

4.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.8.1. o prazo de validade;

4.8.2. a data da emissão;

4.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.8.4. a descrição do objeto;

4.8.5. o valor a pagar; e

4.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

4.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.10.1. não produziu os resultados acordados;

4.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

4.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

4.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços/fornecimento prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.



4.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

## CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00, ou a equivalente para o próximo exercício.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

## CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra e material necessários ao fiel cumprimento do objeto da presente licitação, e demais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da relação empregatícia com seus funcionários.

7.2 - A CONTRATADA responderá no que couber, por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

7.3 – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

7.4 – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços/produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.5 – Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeita.

7.6 – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto.

7.7 – Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços/produtos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento do serviço.



000144  
M

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

7.8 – A fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou propositos.

7.9 – Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes do futuro contrato.

7.10 – Responsabilizar – se pela execução dos serviços/produtos contratados, obrigando - se a reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas durante a execução, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

7.11 - Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços/produtos, objeto do futuro Contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

7.12 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da CMCP ou a terceiros, em face da execução dos serviços/produtos.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIAS DO CONTRATO**

8.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

8.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

8.3 - Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária à modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

8.4 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela CMCP, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

9.2 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço/entrega dos produtos, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.



**9.3** - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço/produto.

**9.4** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

**9.5** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 686/11, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**9.6** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão emitente.

**9.7** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao órgão emitente, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**9.8** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado.

**9.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

**9.11** - Excepcionalmente, "ad cautelam", a Câmara Municipal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**10.1** - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 002/22 – Forma Eletrônica e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – TOLERÂNCIA**



12.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e Leis posteriores, e dos princípios gerais de direito.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um contrato financiado pelo organismo.

14.3 - considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

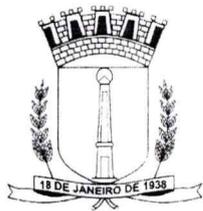
15.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

15.2 - Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

15.3 - Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária à modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



000147  
*ma*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

---

**15.4** - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**15.5** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital do Processo Licitatório nº 002/22– Forma Eletrônica que o precedeu.

**15.6** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.7** - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**HELVÉCIO ALVES BADARO**  
Presidente

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000148

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022

(Processo Administrativo nº. 006/2022)

**UASG: 928817**

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que por meio de seu Departamento de Licitação, para a participação das empresas que atendam ao edital, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 2849, de 20 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### DO OBJETO

O objeto deste edital consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Valor máximo R\$ 126.398,33 (cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)

Data da sessão: 31/10/2022.

Horário 09h00

Local: Portal de compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Pregoeiro:** Adejacir Batista Moreira

**Equipe de Apoio:** Michele Lamare Pimenta e Paulo Roberto Santana.

Todos designados e autorizados pela portaria nº. 015/2021 de 03/02/2021.

**Contato:** Adejacir B. Moreira/Paulo Roberto Santana – 043-3133-3000 Ramais: 203/206 – das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas – (de segunda a sexta).

**Obtenção do Edital:** Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cornélio Procópio – [www.cmcp.pr.gov.br](http://www.cmcp.pr.gov.br). Por e-mail: [camaramunicipalcp@gmail.com](mailto:camaramunicipalcp@gmail.com).

**Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos**

<b>ANEXO 01 -</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02 -</b>	Minuta de Contrato

### Evento de Alteração Pendente

Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 Km, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### Informações Gerais

Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

#### Motivo do Evento de Alteração

Retificação da descrição do item.

#### Recurso

##### Tipo de Recurso

Nacional

Valor da Contrapartida (R\$)

Origem do Recurso

Outra Origem

Nº do Contrato

##### Responsável pela Autorização da Compra

CPF do Responsável

204.169.549-87

Nome

HELVECIO ALVES BADARO

Função

Presidente

##### Publicação/Divulgação do Aviso de Evento

Data da Publicação/Divulgação

14/10/2022

CPF do Responsável

580.395.389-04

Nome

ADEJACIR BATISTA MOREIRA

Função

Pregoeiro

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

110

Central

Empresa



000150

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	006/2022		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	449052000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	126.398,33		
Data de Lançamento do Edital	28/09/2022		
Data da Abertura das Propostas	14/10/2022	Data Registro	29/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	31/10/2022	Data Registro	13/10/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)

CPF: 58039538904 (Logout)



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000151

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	006/2022		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	449052000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	126.398,33		
Data de Lançamento do Edital	28/09/2022		
Data da Abertura das Propostas	14/10/2022	Data Registro	29/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	31/10/2022	Data Registro	13/10/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	▼	
		Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	▼	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 58039538904 (Logout)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO Nº 002/2022- FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, torna publico a retificação do edital supra citado, nos termos abaixo:

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	IDENT CATMAT	UNID	QTD E	VALOR UNITÁRIO
1	<p>VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0 - turbo, mínimo de 110 cavalos, 04 cilindros, 8 válvulas (no mínimo);</p> <p>chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica;</p> <p>travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade;</p> <p>Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimidia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito;</p> <p><b><u>Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km;</u></b></p> <p>Película de controle solar permitida pelo Detran, nos vidros laterais e traseiro</p>	44433	UNID	1	126,398,33



## CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS	IDENT CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	<p>VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0, mínimo de 109 cavalos, 04 cilindros, 8 válvulas (no mínimo);</p> <p>chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica;</p> <p>travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade;</p> <p>Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito;</p> <p><b>Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km;</b></p> <p>Película de controle solar permitida pelo Detran. nos vidros laterais e traseiro</p>	44433	UNID	1	126,398,33

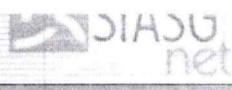
Alteram-se as datas de credenciamento e abertura das propostas para o dia **31 de outubro de 2022**, nos mesmos horários já estipulados.

As demais cláusulas ficam inalteradas.

Cornélio Procópio, 13 de outubro de 2022.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA  
Pregoeiro

000154 *AM*



Administração de Serviços Gerais

Divulgação de Compras

Ministério da Economia

- Licitação
- Dispensa/Inexigibilidade
- Pedido de Cotação Eletrônica
- Eventos
- Sub-rogação
- Apoio

### Evento de Alteração Pendente

Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### Informações Gerais

Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e seus anexos e a descrição do objeto no sistema Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.

#### Motivo do Evento de Alteração

Retificação da descrição do item.

#### Recurso

Tipo de Recurso	Origem do Recurso	Outra Origem
Nacional		
Valor da Contrapartida (R\$)	Nº do Contrato	

#### Responsável pela Autorização da Compra

CPF do Responsável	Nome	Função
204.169.549-87	HELVECIO ALVES BADARO	Presidente

#### Publicação/Divulgação do Aviso de Evento

Data da Publicação/Divulgação		
14/10/2022		
CPF do Responsável	Nome	Função
580.395.389-04	ADEJACIR BATISTA MOREIRA	Pregoeiro

#### Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

UF	Categoria	Empenho

## Pregão/Concorrência Eletrônica

000155

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 928817 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

Pregão nº: **22022** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 1 - Veículo transporte pessoal</b>	<b>Qtde Solicitada: 1</b>	<b>Qtde Aceita: 0</b>	<b>Valor Máximo Aceitável: R\$ 126.398,3300</b>	<b>Recurso: Sem</b>
---	---------------------------	-----------------------	---	---------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

40.976.095/0001-

06 -

LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	126.390,0000	117.900,0000	14/10/2022 09:29:46:213	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
---	---	--------------	--------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: GM/CHEVROLET

Fabricante: CHEVROLET

Modelo / Versão: ONIX PLUS 1.0 TURBO

Descrição detalhada do objeto ofertado: MARCA: CHEVROLET MODELO: ONIX PLUS 1.0 VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso mo...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

14.234.954/0002-

54 -

TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	130.000,0000	118.800,0000	14/10/2022 09:29:36:213	-		<a href="#">Consultar</a>	<a href="#">SIM</a>
--------------------------------	---	--------------	--------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Marca: GM - CHEVROLET

Fabricante: GENERAL MOTORS DO BRASIL

Modelo / Versão: ONIX PLUS TURBO LT 1.0 AUTO 116CV FLEX - 2022/2023

Descrição detalhada do objeto ofertado: - VEÍCULO NOVO; 0KM; sedan ano de fabricação 2022; modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0 - turbo, mínim...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar

Imprimir o Relatório

000156

M

**UASG:** 928817 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

**Pregão N°:** 22022 - (Decreto N° 10.024/2019)

**Modo de Disputa:** Aberto

### Mensagens da Sessão Pública

**Sistema informa:** (17/10/2022 09:39:51) Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

**Pregoeiro fala:** (17/10/2022 09:26:53) E será reaberto em data posterior, que será divulgado conforme a legislação vigente.

**Pregoeiro fala:** (17/10/2022 09:25:06) Bom dia, Srs. devido a uma falha, a retificação do processo não foi validade no sistema do COMPRASNET, retificação essa publicada no site TCE, e no DOM do Município, em data de 13.10.2022, o que pode ser confirmado no sites desses órgãos. Assim devido a divergência de informações nos órgãos, não poderemos seguir com o processo, que será ANULADO.

**Sistema informa:** (17/10/2022 09:08:31) A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

**Sistema informa:** (14/10/2022 09:31:47) O item 1 está encerrado.

**Sistema informa:** (14/10/2022 09:10:10) O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

**Sistema informa:** (14/10/2022 09:10:09) Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.

**Sistema informa:** (14/10/2022 09:00:09) A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Fechar

---

## Cancelamento do PE 02.2022

1 mensagem

---

**CAMARA CORNELIO** <camaramunicipalcp@gmail.com>

17 de outubro de 2022 10:07

Para: spvendasdiretas@pedragon.com.br, licitacoes.analista3@gruposaga.com.br

Bom dia,

Srs. segue anexo informações quanto ao processo PE 02.2022, referente ao seu cancelamento e prazo de recurso, no site do COMPRASNET.

Desde já agradeço.

Att  
Adejacir Batista Moreira  
Pregoeiro

---

### 3 anexos

 Mensagens\_Sessao\_Publica PE 02.2022.pdf  
55K

 Aviso Retificação PE 02.22 TCE (2).pdf  
104K

 PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO PP 02.2022 DOM-891-13-10-2022.pdf  
1030K

14/10/2022  
09:10:10

Item aberto para lances.

14/10/2022  
09:31:47

Item encerrado para lances.

14/10/2022  
09:31:47

Item com etapa aberta encerrada.

17/10/2022  
09:39:51

Item cancelado no julgamento. Motivo: Devido a falha na divulgação da retificação realizada em 13.10.2022, no site do COMPRASNET, seremos obrigados a anular o processo e reabrir um outro, para pretendida, em data futura.

Não existem intenções de recurso para o item

000158





CÂMARA MUNICIPAL CORNÉLIO PROCÓPIO/PR

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00002/2022

Às 09:00 horas do dia 14 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 015/2021 de 03/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 006, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00002/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1**

**Descrição:** Veículo transporte pessoal

**Descrição Complementar:** Veículo Transporte Pessoal Tipo: Sedan , Combustível: Álcool / Gasolina , Capacidade Tanque Combustível: Mínimo 60 L, Quantidade Portas: 4 UN, Tipo Câmbio: Automático , Capacidade Passageiro: 5 UN, Potência Mínima: 150 C

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 126.398,3300

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Histórico**

**Item: 1 - Veículo transporte pessoal**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
40.976.095/0001-06	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 126.390,0000	R\$ 126.390,0000	13/10/2022 15:53:48
<p><b>Marca:</b> GM/CHEVROLET  <b>Fabricante:</b> CHEVROLET  <b>Modelo / Versão:</b> ONIX PLUS 1.0 TURBO  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> MARCA: CHEVROLET MODELO: ONIX PLUS 1.0 VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização 1.0 - turbo, 116 cavalos, 03 cilindros, 8 válvulas (no mínimo); chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex. (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)airbag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km; Película de controle solar permitida pelo Detran . nos vidros laterais e traseiro.  <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)</p>							
14.234.954/0002-54	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 130.000,0000	R\$ 130.000,0000	13/10/2022 17:34:08

000160  
*[Handwritten signature]*

**Marca:** GM - CHEVROLET

**Fabricante:** GENERAL MOTORS DO BRASIL

**Modelo / Versão:** ONIX PLUS TURBO LT 1.0 AUTO 116CV FLEX - 2022/2023

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** - VEÍCULO NOVO; 0KM; sedan ano de fabricação 2022; modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0 - turbo, mínimo de 110 cavalos, 04 cilindros, 8 válvulas (no mínimo); chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidades; Direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; Volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito; Garantia de 03 (três) anos ou 100.000 km; Película de controle solar permitida pelo Detran nos vidros laterais e traseiro

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 130.000,0000	14.234.954/0002-54	14/10/2022 09:00:09:037
R\$ 126.390,0000	40.976.095/0001-06	14/10/2022 09:00:09:037
R\$ 126.300,0000	14.234.954/0002-54	14/10/2022 09:11:58:717
R\$ 126.200,0000	40.976.095/0001-06	14/10/2022 09:18:12:537
R\$ 126.180,0000	14.234.954/0002-54	14/10/2022 09:18:33:870
R\$ 125.500,0000	40.976.095/0001-06	14/10/2022 09:18:48:573
R\$ 125.480,0000	14.234.954/0002-54	14/10/2022 09:19:36:730
R\$ 124.900,0000	40.976.095/0001-06	14/10/2022 09:19:58:650
R\$ 124.800,0000	14.234.954/0002-54	14/10/2022 09:20:42:500
R\$ 123.500,0000	40.976.095/0001-06	14/10/2022 09:20:53:750
R\$ 123.400,0000	14.234.954/0002-54	14/10/2022 09:22:26:137
R\$ 122.000,0000	40.976.095/0001-06	14/10/2022 09:22:37:250
R\$ 121.900,0000	14.234.954/0002-54	14/10/2022 09:23:55:193
R\$ 121.000,0000	40.976.095/0001-06	14/10/2022 09:24:12:357
R\$ 120.900,0000	14.234.954/0002-54	14/10/2022 09:25:20:253
R\$ 119.900,0000	40.976.095/0001-06	14/10/2022 09:26:08:113
R\$ 119.800,0000	14.234.954/0002-54	14/10/2022 09:27:35:357
R\$ 118.900,0000	40.976.095/0001-06	14/10/2022 09:27:48:233
R\$ 118.800,0000	14.234.954/0002-54	14/10/2022 09:29:36:213
R\$ 117.900,0000	40.976.095/0001-06	14/10/2022 09:29:46:213

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	14/10/2022 09:10:10	Item aberto para lances.
Encerramento	14/10/2022 09:31:47	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	14/10/2022 09:31:47	Item com etapa aberta encerrada.
Cancelado no julgamento	17/10/2022 09:39:51	Item cancelado no julgamento. Motivo: Devido a falha na divulgação da retificação realizada em 13.10.2022, no site do COMPRASNET, seremos obrigados a anular o processo e reabrir um outro, para a aquisição pretendida, em data futura.

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

Data	Mensagem
------	----------

Sistema	14/10/2022 09:00:09	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/10/2022 09:10:09	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/10/2022 09:10:10	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/10/2022 09:31:47	O item 1 está encerrado.
Sistema	17/10/2022 09:08:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	17/10/2022 09:25:06	Bom dia, Srs. devido a uma falha, a retificação do processo não foi validade no sistema do COMPRASNET, retificação essa publicada no site TCE, e no DOM do Município, em data de 13.10.2022, o que pode ser confirmado no sites desses órgãos. Assim devido a divergência de informações nos órgãos, não poderemos seguir com o processo, que será ANULADO.
Pregoeiro	17/10/2022 09:26:53	E será reaberto em data posterior, que será divulgado conforme a legislação vigente.
Sistema	17/10/2022 09:39:51	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	17/10/2022 14:47:38	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 17/10/2022 às 16:00:00.

#### Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	03/10/2022 08:32:30	
Abertura da sessão pública	14/10/2022 09:00:09	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	14/10/2022 09:10:09	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	17/10/2022 09:08:31	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	17/10/2022 09:39:51	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	17/10/2022 14:47:38	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 17/10/2022 às 16:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:10 horas do dia 17 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ADEJACIR BATISTA MOREIRA  
**Pregoeiro Oficial**

MICHELLE LAMARE PIMENTA  
**Equipe de Apoio**

PAULO ROBERTO SANTANA  
**Equipe de Apoio**



## DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022**

**PROCESSO DE COMPRA N.º. 06/2022.**

**HELVÉCIO ALVES BADARÓ**, Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os fatos e fundamentos de direito apresentados pela Comissão de Licitação, DECIDE ANULAR o PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022 – PROCESSO DE COMPRA 02/2022, que tem como objeto: VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0 - turbo, mínimo de 110 cavalos, 04 cilindros, 8 válvulas (no mínimo); chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidade; direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimidia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito, pelo seguinte motivo: Que devido uma falha, a retificação do Processo não foi validada no sistema do COMPRASNET.

Notifica-se da **ANULAÇÃO** do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea c da Lei Federal nº 8.666/93.

Serão feitas alterações no edital e posteriormente publicado.

**HELVÉCIO ALVES BADARO**  
Presidente

000163

*dm*

Auto Atendimento... Optante Simples N...



Sis  
Adm  
Ser

Licitação    Dispensa/In

Ambiente: PRODUÇÃO

www2.comprasnet.gov.br diz

Confirma que este Evento de Anulação está pronto para ser disponibilizado para Divulgação no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 21/10/2022?

   Cancelar

**Ministério da Economia**

ção    Apoio    

20/10/2022 09:11

**Resumo do Evento de Anulação**

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		928817 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO/PR		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00002/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Objeto				
Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.				
Motivo do Evento de Anulação				
Devido a uma falha, a retificação do processo não foi validade no COMPRASNET, acontecendo a sessão erroneamente.				
Data da Divulgação do Evento de Anulação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
21/10/2022	A partir de 03/10/2022 às 08.00	Em 14/10/2022 às 09.00		
<input type="button" value="Disponibilizar para Divulgação"/>				
<input type="button" value="Evento de Anulação"/>				

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site:  
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 18 de outubro de 2022.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

Compra Direta nº049/2022 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor das empresas: TOP TUOR LTDA - CNPJ. 04.411.691/0001-77, referente a contratação de serviços de transporte para Guaratuba, Arapongas, e alguma outra que possa aparecer o período em que a licitação PP 10/22, esteja em andamento, conforme ofícios nº 497 e 501. Com valor total de R\$ 9.619,00 (nove mil seiscentos e dezenove reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 19 de outubro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO  
VALDIR DA COSTA BUENO  
Diretor Presidente

## ATOS DO LEGISLATIVO

### DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO.

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

### PROCESSO DE COMPRA N.º 06/2022.

HELVECIO ALVES BADARÓ, Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os fatos e fundamentos de direito apresentados pela Comissão de Licitação, DECIDE ANULAR o PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022 – PROCESSO DE COMPRA 06/2022, que tem como objeto: VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0 - turbo, mínimo de 110 cavalos, 04 cilindros, 8 válvulas (no mínimo); chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidades; direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4)air bag, (2) frontal e (2)lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema

de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito, pelo seguinte motivo: Que devido uma falha, a retificação do Processo não foi validada no sistema do COMPRASNET.

Notifica-se da ANULAÇÃO do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea c da Lei Federal nº 8.666/93.

Serão feitas alterações no edital e posteriormente publicado.

Cornélio Procópio, 17 de outubro de 2022  
HELVECIO ALVES BADARO  
Presidente

### 4º TERMO ADITIVO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2020

PREGÃO N.º 02/2020

CONTRATO N.º. 006/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

CONTRATADO: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento administrativo - módulos: Contabilidade (Cloud), Patrimônio (Cloud), Tesouraria (Cloud), Compras (cloud), Frotas (cloud), Ponto (Cloud) Folha (Cloud), Pontual Flay, Minha Folha, Transparência (Cloud), Protocolo (Cloud), Recursos Humanos e E-Social.

VALOR: R\$ 135.596.49 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 21/10/2022 a 20/10/2023

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022

ASSINAM: Pelo Legislativo: HELVECIO ALVES BADARÓ – Presidente. Pela empresa: Publis Informática e Sistemas Ltda ME - RODERLEY DE ARAUJO VECCHIA

000164M  
M



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO		
Ano*	2022		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	006/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, 0 KM, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, para uso desta Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	449052000000000000000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	126.398,33		
Data de Lançamento do Edital	28/09/2022	Data Abertura	14/10/2022
		Data Registro	29/09/2022
		NOVA Data Abertura	31/10/2022
		Data Registro da Retificação	04/11/2022
		Data Cancelamento	17/10/2022
		Data Registro do Cancelamento	04/11/2022
	Há itens exclusivos para EPP/ME?		
	Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação: <input type="text"/>
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.cmcp.pr.gov.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site:  
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007

\* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 18 de outubro de 2022.  
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES  
Pregoeira

Compra Direta nº049/2022 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Dispensa de Licitação, em favor das empresas: TOP TUOR LTDA - CNPJ. 04.411.691/0001-77, referente a contratação de serviços de transporte para Guaratuba, Arapongas, e alguma outra que possa aparecer o período em que a licitação PP 10/22, esteja em andamento, conforme ofícios nº 497 e 501. Com valor total de R\$ 9.619,00 (nove mil seiscentos e dezenove reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 19 de outubro de 2022.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNELIO PROCOPIO  
VALDIR DA COSTA BUENO  
Diretor Presidente

## ATOS DO LEGISLATIVO

### DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO.

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

### PROCESSO DE COMPRA N.º 06/2022.

HELVÉCIO ALVES BADARÓ, Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os fatos e fundamentos de direito apresentados pela Comissão de Licitação, DECIDE ANULAR o PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022 – PROCESSO DE COMPRA 06/2022, que tem como objeto: VEÍCULO NOVO, 0KM, sedan ano de fabricação 2022, modelo 2022 ou superior; pintura na cor branca; com 04 portas; capacidade de 05 passageiros, incluso motorista; motorização mínima 1.0 - turbo, mínimo de 110 cavalos, 04 cilindros, 8 válvulas (no mínimo); chave tipo "canivete" com controle remoto; injeção Eletrônica; travamento elétrico com controle remoto; freios abs nas 04 rodas com sistema antitravamento; combustível flex (gasolina/etanol); transmissão automática de 6 velocidades; direção hidráulica ou direção elétrica; - ar condicionado de fábrica com filtro de poeira e pólen; vidros elétricos nas 04 portas; travas elétricas nas 04 portas; sistema de alarme antifurto; sistema multimídia, com som incluso; sistema de som integrado ao painel, com espelhamento de celular; volante com comando de som e computador de bordo integrado; rodas de liga leve aro 15; (4) air bag, (2) frontal e (2) lateral; retrovisores elétricos; sensor de estacionamento traseiro integrado ao visor do sistema

de som; com todos os acessórios de Segurança que atendam o Código Nacional de Trânsito, pelo seguinte motivo: Que devido uma falha, a retificação do Processo não foi validada no sistema do COMPRASNET.

Notifica-se da ANULAÇÃO do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea c da Lei Federal nº 8.666/93.

Serão feitas alterações no edital e posteriormente publicado.

Cornélio Procópio, 17 de outubro de 2022  
HELVÉCIO ALVES BADARÓ  
Presidente

### 4º TERMO ADITIVO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2020

PREGÃO N.º 02/2020

CONTRATO N.º: 006/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO

CONTRATADO: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software de gerenciamento administrativo - módulos: Contabilidade (Cloud), Patrimônio (Cloud), Tesouraria (Cloud), Compras (cloud), Frotas (cloud), Ponto (Cloud) Folha (Cloud), Pontual Flay, Minha Folha, Transparência (Cloud), Protocolo (Cloud), Recursos Humanos e E-Social.

VALOR: R\$ 135.596,49 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 21/10/2022 a 20/10/2023

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022

ASSINAM: Pelo Legislativo: HELVÉCIO ALVES BADARÓ – Presidente. Pela empresa: Publis Informática e Sistemas Ltda ME - RODERLEY DE ARAUJO VECCHIA